



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES POR COMPETÊNCIAS DO IFPB –
CAMPUS JOÃO PESSOA**

EDITAL N.º 16/2016

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, INTERNA E SIMPLIFICADA PARA
PROFESSOR/FACILITADOR DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES POR
COMPETÊNCIAS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 1.658-Reitoria, de 21 de agosto de 2014, publicado no DOU nº 161 p. 29 do dia 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 2190/2013-Reitoria, de 03 de outubro de 2013 e a Portaria nº 1678/2014-Reitoria, de 22 de agosto de 2014, por meio do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP, torna público que, no período de **14 a 26 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições para selecionar servidores efetivos ativos e inativos (Professores e Técnicos Administrativos), do quadro de pessoal do IFPB, para ocuparem o encargo de **Professor/Facilitador** do Programa de Formação de Gestores por Competências (PFGC) do IFPB – Campus João Pessoa, instituído pela Resolução n.º 010 – DG/IFPB, de 04 de dezembro de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar servidores efetivos (ativos e inativos) do IFPB interessados em desempenhar o encargo de **Professor/Facilitador** do PFGC do Campus João Pessoa.

1.2 O processo seletivo se dará por meio de análise de currículo e avaliação de capacidade retórica de defesa de Plano de Trabalho para Desenvolvimento de Competências (PTDC -ANEXO III) perante uma banca de avaliação, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7.2.4 deste Edital, para servidores efetivos (ativos e inativos), docentes e técnicos administrativos, portadores de título de graduação.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Formação de Gestores por Competências (PFGC) tem como objetivo geral desenvolver competências que habilitem os servidores do IFPB – Campus João Pessoa a exercerem funções em nível gerencial.

2.2 Os objetivos específicos do PFGC abrangem: a) qualificar servidores para o planejamento e a gestão de Unidades Acadêmicas e/ou administrativas do IFPB – Campus João Pessoa; b) oportunizar o desenvolvimento dos servidores, não apenas no cargo atualmente ocupado, mas também em outros que possam vir a exercer; c) melhorar o relacionamento entre as unidades administrativas e acadêmicas do IFPB – Campus João Pessoa; d) subsidiar a implantação de melhorias nos procedimentos acadêmicos e administrativos e; e) contribuir para o desenvolvimento de um sistema de gestão institucional que articule o planejamento estratégico institucional e a ação gerencial (acadêmica e administrativa).

3. DA CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO ENCARGO

3.1 Como requisito obrigatório para o exercício das suas atribuições, os professores facilitadores deverão participar de:

- a) curso presencial de formação de professores facilitadores do PFGC com carga horária de 30 horas;
- b) curso semipresencial de capacitação sobre Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com carga horária de 30 horas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os professores facilitadores terão as seguintes atribuições:

- a) elaborar todo o material didático destinado ao desenvolvimento da competência a que foi selecionado, na plataforma virtual do PFGC, antes de iniciar a formação dos alunos participantes;
- b) ministrar as aulas presenciais nas instalações do Campus João Pessoa, no horário das 18h às 22h, uma vez por semana, em dia definido no cronograma do curso, a ser divulgado pela coordenação do PFGC. Cada disciplina/competência contemplará 8 horas presenciais (2 encontros) e 12 horas a distância (pela plataforma *Moodle*);
- c) acompanhar e avaliar as atividades presenciais e a distância realizadas pelos alunos participantes;
- d) realizar a avaliação dos alunos participantes utilizando estratégias de ensino ativas e voltadas ao desenvolvimento de competências.

4.2 A carga horária máxima semanal de dedicação ao PFGC para os professores facilitadores ficará limitada a 12 horas, com hora-aula de 60 minutos.

4.3 Os profissionais selecionados para atuar no PFGC serão remunerados na forma de Gratificação de Encargo de Curso e Concurso, pelo tempo de execução das atribuições do encargo (carga horária do módulo/planejamento das atividades/elaboração do material didático), desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFPB, atestada pela chefia imediata do setor ao qual o servidor está vinculado.

4.3.1 No quadro a seguir, são apresentados os valores de referência para o cálculo do valor da hora-aula. O pagamento das horas referentes à elaboração de material didático será equivalente a 25% da carga horária destinada ao desenvolvimento de cada competência.

CÓDIGOS DOS VALORES	Valor h/a (R\$)
Instrutoria em curso gerencial	R\$ 83,26
Elaboração de material didático	R\$ 54,88

Fonte: Portaria n^o 2.618 – Reitoria IFPB, 13 de setembro de 2016

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO II), que deverá estar acompanhada das cópias dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica e da experiência profissional na área acadêmica ou administrativa, correlacionadas à competência que pretende atuar como **Professor/Facilitador**.

5.2 O Plano de Trabalho para Desenvolvimento de Competências (PTDC - ANEXO III) deve indicar a linha de desenvolvimento, a descrição da competência a ser desenvolvida e o conteúdo de apoio. Para cada conteúdo de apoio, deve-se indicar as opções de aprendizagem, a carga horária (presencial e/ou a distância), a avaliação da aprendizagem e o resultado esperado.

5.3 As inscrições dos candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e deverão ser efetivadas no Setor de Protocolo do Campus João Pessoa, das 08h às 12h e das 14h às 20h, no período de **14 a 26 de outubro de 2016**, cujo requerimento deve ser destinado ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP - Campus João Pessoa, com o seguinte assunto: “INSCRIÇÃO PROFESSOR/FACILITADOR DO PFGC – EDITAL N.º 16/2016”.

5.4 O candidato poderá se inscrever, também, no Edital N.º 17/2016, referente à seleção para professor tutor, porém, não poderá atuar simultaneamente na mesma disciplina/competência na condição de **Professor/Facilitador**.

5.5 A Ficha de Inscrição deve ser devidamente assinada pelo candidato e todos os seus campos devem ser preenchidos de forma legível e completa, não sendo admitidos quaisquer tipos de erros ou rasuras, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.6 A solicitação de inscrição realizada no protocolo do Campus João Pessoa deverá conter os documentos obedecendo à seguinte ordem:

- a) Ficha de inscrição do candidato a **Professor/Facilitador** (ANEXO II);
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- c) Documento comprobatório de vínculo funcional efetivo no IFPB;
- d) Plano de Trabalho para Desenvolvimento de Competências (PTDC – ANEXO III).
- e) Cópia dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional ligada à área acadêmica ou administrativa e vinculada à competência a que deseja atuar como **Professor/Facilitador**.

5.7 A Comissão de Avaliação responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições com erros de preenchimento na ficha de inscrição, no PTDC e com problemas na documentação.

5.8 O candidato pode solicitar a sua inscrição para atuar como **Professor/Facilitador** em até duas disciplinas/competências vinculadas a uma das linhas de desenvolvimento indicadas no Anexo I.

5.9 O candidato selecionado e convocado ministrará disciplina/competência para a qual foi selecionado, contudo, excepcionalmente, e no interesse da Coordenação do PFGC, respeitando a ordem de classificação, poderá vir a ser convidado a ministrar disciplina/competência correlata à sua área de atuação e/ou formação, desde que não ultrapasse a carga horária máxima prevista neste Edital.

5.10 Todos os ANEXOS utilizados para efetivar a inscrição neste certame devem ser oriundos deste Edital, sob pena de desclassificação do candidato.

5.11 Será automaticamente eliminado deste Processo de Seleção Interna Simplificada, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;
- b) Realizar a inscrição sem apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição, conforme item 5.6 deste Edital;
- c) Cometer falsidade ideológica;
- d) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;
- e) Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;
- f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

5.13 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.14 Para efeitos de homologação, apenas serão consideradas válidas as inscrições dos candidatos cujo PTDC atenda ao previsto no ANEXO I deste Edital.

6. DAS VAGAS DO ENCARGO

6.1 As vagas do encargo de **Professor/Facilitador** oferecidas por este Edital estão distribuídas nas seguintes linhas de desenvolvimento:

Linha de desenvolvimento	Vagas
Gestão Estratégica, Comportamental e Política	Até 09 (nove)
Gestão Técnico-Administrativa	Até 07 (sete)
Gestão Acadêmica	Até 07 (sete)

6.2 As disciplinas/competências a serem ministradas, as suas respectivas cargas horárias, os perfis dos profissionais a serem selecionados por este Processo de Seleção Interna Simplificada estão discriminados no ANEXO I deste Edital.

6.3 Os cursos solicitados para atendimento do perfil (Bacharelado, Licenciatura, Cursos Superiores de Tecnologia e Pós-Graduações) devem ser reconhecidos ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

6.4 Os candidatos portadores de diploma de Bacharelado, de Licenciatura, de Curso Superior de Tecnologia ou de Pós-graduação, não previstos no ANEXO I deste Edital, deverão apresentar, no ato da inscrição, o respectivo documento comprobatório acompanhado do histórico escolar. Com o auxílio do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, dos Referenciais Curriculares Nacionais dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura ou da Tabela de Áreas do Conhecimento (CAPES) que estiverem vigentes, a Comissão de Seleção avaliará a compatibilidade entre as atribuições legais do encargo pretendido e a formação acadêmica do candidato, cuja inscrição só será homologada em caso de parecer positivo.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O Processo de Seleção Interna Simplificada será conduzido por uma Comissão de Seleção composta pela Coordenação Geral e equipe de execução do PFGC, além de membros indicados pela Direção Geral do Campus João Pessoa, designados por Portaria.

7.2 Para efeitos de seleção e classificação, serão consideradas válidas apenas as disciplinas/competências pretendidas nas quais o candidato atenda ao perfil previsto no ANEXO I deste Edital. O candidato será sumariamente desclassificado naquela(s) disciplina(s)/competência(s) em que não apresentar a habilitação exigida neste regulamento.

7.3 O processo seletivo se dará por meio de análise do currículo, avaliação técnica do PTDC e de uma avaliação de desempenho didático-pedagógico com defesa do PTDC perante uma banca examinadora, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7.5.3 deste Edital, para servidores docentes e servidores técnicos administrativos portadores de título de graduação.

7.4 A análise dos currículos será realizada pela Comissão de Seleção, que classificará os candidatos obedecendo à ordem decrescente de pontuação de acordo com os seguintes critérios e distribuição de pontos:

PROFESSOR/FACILITADOR DO PFGC		
TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a - Doutorado na área da disciplina/competência em que pretende atuar		40
b - Doutorado em outras áreas		20
c - Mestrado na área da disciplina/competência em que pretende atuar		30
d - Mestrado em outras áreas		15
e - Especialização na área da disciplina/competência em que pretende atuar		15
f - Especialização em outras áreas		10
g - Licenciatura		10
Subtotal (I)		50
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
h - Experiência profissional acadêmica na área da disciplina/competência em que pretende atuar.	2,5 pontos por semestre letivo ou por 40 horas-aula ministradas	25
i - Experiência profissional não acadêmica na área da disciplina/competência em que pretende atuar.	2,5 pontos a cada 6 meses	15
j - Participação, na condição de ministrante ou palestrante , em cursos de capacitação ou qualificação, congressos, encontros, simpósios, seminários e jornadas de atualização relacionados à área em que pretende lecionar, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC.	2 pontos por participação	6
k - Participação, na condição de ouvinte , em cursos de capacitação ou qualificação, congressos, encontros, simpósios, seminários e jornadas de atualização relacionados à área em que pretende lecionar de, no mínimo, 20 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas pelo MEC.	2 pontos por participação	4
Sub-total (II)		50
TOTAL(I + II)		100

(*) Os títulos referentes aos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” não são cumulativos, sendo considerado apenas a titulação que garantir maior pontuação ao candidato, com exceção do item “g” que poderá ser acumulado com apenas 01 (uma) das titulações apresentadas nos itens “a” ou “b” ou “c” ou “d” ou “e” ou “f”.

7.4.1 Na situação em que o candidato tenha utilizado seu título de Pós-Graduação para satisfazer a exigência prescrita no perfil básico da disciplina/competência, de acordo com ANEXO I deste Edital, a aludida titulação não será considerada para fins de pontuação.

7.4.2 No procedimento de avaliação curricular só serão atribuídos pontos aos critérios estabelecidos no item 7.4 mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

7.4.3 Tendo o candidato optado por ministrar disciplinas/competências diferentes, é possível, a depender de cada caso, que lhes sejam atribuídas pontuações também diferentes para cada disciplina/competência.

7.4.4 A Ata de Defesa de cursos de Mestrado e/ou Doutorado, bem como as certidões de conclusão destes cursos, só serão consideradas para fins de pontuação quando confirmarem que o candidato faz jus ao respectivo título ou que foi aprovado não havendo qualquer pendência a ser sanada. Ainda será apreciado, quando possível, o prazo de validade destes documentos comprobatórios.

7.4.5 Para fins de contabilização das horas em cursos e outras capacitações, não serão aceitos documentos comprobatórios que não apresentem explicitamente o nome da instituição certificadora e a quantidade de horas referentes à capacitação.

7.4.6 Não serão consideradas cópias ilegíveis e/ou com rasuras que impossibilitem a conferência das informações descritas e da originalidade do documento.

7.4.7 Apenas serão avaliadas as declarações e certidões comprobatórias elaboradas em papel timbrado e que estiverem devidamente assinadas e com a identificação institucional do responsável pela assinatura.

7.4.8 Os documentos em língua estrangeira apenas serão considerados no processo de avaliação curricular se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

7.5 A avaliação de desempenho didático-pedagógico se constituirá de uma apresentação do PTDC em até 20 minutos, cabendo ao candidato indicar como pretende desenvolver a competência que optou em concorrer.

7.5.1 O local, a data e o horário da avaliação de desempenho didático-pedagógico do PTDC serão estabelecidos pela Comissão de Seleção e divulgados no portal do IFPB – Campus João Pessoa, no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/joaopessoa, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização.

7.5.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a apresentação do PTDC com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para seu início, munido do documento oficial de identidade e do PTDC, em três vias.

7.5.3 A avaliação de desempenho didático-pedagógico se dará pela análise e discussão do PTDC, realizada pelos membros da banca examinadora, com nota final máxima de 100 (cem) pontos, cuja composição levará em consideração os aspectos e pontuações apresentados no quadro a seguir:

ASPECTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Análise técnica do PTDC	30 pontos
2. Capacidade retórica de defesa das estratégias para o desenvolvimento da competência	20 pontos
3. Argumentação do candidato sobre as opções de aprendizagem e distribuição da carga horária nas modalidades presencial e a distância	20 pontos
4. Descrição dos procedimentos para avaliação da aprendizagem dos participantes	20 pontos
5. Justificativa do candidato em relação aos resultados esperados indicados no PTDC	10 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos

7.5.4 Só serão convocados para avaliação do PTDC aqueles candidatos que forem classificados na quantidade correspondente ao dobro de vagas previstas no **item 6** deste Edital.

7.6 A classificação no processo seletivo se dará por disciplina/competência e obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos na avaliação curricular somada à pontuação obtida na avaliação de desempenho didático-pedagógico. Para efeitos de preenchimento das vagas oferecidas por este Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente.

7.6.1 Estarão automaticamente desclassificados deste certame os candidatos que não alcançarem pontuação igual ou superior a 2,0 (dois) pontos na avaliação curricular.

7.6.2 Estarão automaticamente desclassificados deste certame os candidatos que não alcançarem pontuação igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos na avaliação de desempenho didático-pedagógico do PTDC.

7.7 Será publicada relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, bem como os respectivos motivos do indeferimento. Os candidatos desclassificados na etapa de avaliação curricular e/ou avaliação de desempenho não terão suas pontuações divulgadas publicamente.

7.8 Da mesma forma, será divulgada a relação nominal dos candidatos que deverão submeter-se à avaliação de desempenho didático-pedagógico.

7.9 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na mesma disciplina/competência, será considerado o disposto no artigo 16, §3º do

Decreto Federal n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009, e terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I. Maior idade, em observância ao artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II. Maior tempo de experiência profissional docente na área da disciplina/competência em que pretende lecionar;

III. Maior titulação acadêmica na área da disciplina/competência em que pretende lecionar, e

IV. Maior tempo de experiência profissional, não acadêmica, na área da disciplina/competência em que pretende lecionar.

8. DA INVESTIDURA NO ENCARGO

8.1 Os candidatos selecionados que forem convocados deverão apresentar-se à coordenação do PFGC em até 3 dias úteis após serem convocados, apresentando os seguintes documentos:

a) Termo de Disponibilidade, conforme ANEXO IV deste Edital;

b) Anuência da Chefia Imediata (ANEXO V), concordando com a participação do profissional no PFGC.

c) Termo de Compromisso (ANEXO VI).

8.2 Decorrido o prazo estabelecido no item 8.1, o candidato que não apresentar a documentação exigida será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato apto na lista de classificação do presente processo seletivo.

8.3 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo de Seleção Interna Simplificada através do portal do IFPB – Campus João Pessoa, no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/joaopessoa.

9. DO RECURSO

9.1 A Direção Geral do IFPB – Campus João Pessoa, o Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas deste campus e a Coordenação do PFGC têm a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo de Seleção Interna Simplificada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado deste Processo de Seleção Interna Simplificada poderá fazê-lo através de requerimento protocolado conforme o item seguinte, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VII deste

Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado preliminar no portal do IFPB.

9.3 O recurso do candidato deverá ser protocolado no Setor de Protocolo do Campus João Pessoa, situado à Avenida Primeiro de Maio, 720 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa/PB, no horário das 08h às 12h e das 14h às 20h, e encaminhado ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – Campus João Pessoa, sob o assunto “Recurso - Edital n.º 16/2016”.

9.4 Compete à Coordenação do PFGC, ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e à Direção Geral do IFPB – Campus João Pessoa aceitarem recursos impetrados referentes ao item 9.1 e julgá-lo.

9.5 O parecer acerca dos recursos referentes ao item 9.2 será emitido pela Comissão de Seleção.

9.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Seleção Interna Simplificada.

9.7 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no endereço eletrônico www.ifpb.edu.br/joaopessoa no prazo previsto no cronograma apresentado no item a seguir.

10.DO CRONOGRAMA PREVISTO

10.1 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a Comissão de Seleção poderá alterar os períodos e as datas previstas no cronograma a seguir.

PROVÁVEIS DATAS	EVENTO	LOCAL
14/10/2016	Publicação do Edital	Portal do IFPB
14 a 26/10/2016	Inscrições	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> JP
27/10/2016	Divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos	Portal do IFPB
11/11/2016	Divulgação do resultado da Avaliação Curricular, da relação dos candidatos com inscrição indeferida e da relação dos candidatos que deverão submeter-se à Avaliação de Desempenho.	Portal do IFPB
14 e 15/11/2016	Interposição de Recursos	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> JP
18/11/2016	Divulgação do Resultado dos Recursos	Portal do IFPB

18/11/2016	Divulgação da data, local e horário de realização da Avaliação de Desempenho	Portal do IFPB
21 a 25/11/2016	Realização da Avaliação de Desempenho	Portal do IFPB
30/11/2016	Resultado da Avaliação de Desempenho	Portal do IFPB
01 a 02/12/2016	Interposição de Recursos	Setor de Protocolo do <i>Campus</i> JP
05/12/2016	Divulgação do Resultado dos Recursos	Portal do IFPB
11/12/2016	Divulgação do Resultado Final	Portal do IFPB
11/12/2016	Homologação do Resultado Final	Portal do IFPB

10.2 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste Edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB, no mesmo endereço eletrônico em que foi inserido o presente Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência do evento.

10.3 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo de Seleção Interna Simplificada e suas possíveis alterações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital de Processo de Seleção Interna Simplificada será publicado no site do IFPB – Campus João Pessoa no endereço eletrônico: www.ifpb.edu.br/joaopessoa

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

11.3 O prazo de vigência deste Edital terá validade de 01 (um) ano ou até que seja publicado novo Edital.

11.4 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo de Seleção Interna Simplificada poderão ser direcionadas para o endereço de e-mail: pfgc@ifpb.edu.br, com o título “DÚVIDAS –Edital N.º 16/2016”.

João Pessoa, 14 de outubro de 2016

Neilor Cesar dos Santos
Diretor Geral do IFPB – Campus João Pessoa